

O Núcleo de Formação tem como objetivo promover, organizar, apoiar e avaliar atividades formativas e informativas de acordo com os princípios da ARSA.

Pretende igualmente, satisfazer as necessidades de formação manifestadas pelos colaboradores, pelos serviços e pelos Coordenadores de Programas Nacionais e Regionais de acordo com as estratégias do Ministério da Saúde e da ARSA.



Lembramos que no decorrer da Ação

- É obrigatório desligar/silenciar o telemóvel;
- Tem uma tolerância máxima de 15 minutos antes das faltas serem registadas;
- Se exceder em faltas 5% do nº total de horas da ação, não terá direito a certificado;
- As mensagens do exterior ficam colocadas na porta da sala da formação;
- Tem ao seu dispor uma folha de sugestões/reclamações onde deverá referenciar todas as situações que ajudem a melhorar o desempenho deste serviço. Esta folha deverá ser entregue ao formador no final da ação ou entregue no Núcleo de Formação da ARSA.



A **Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.**, é um serviço desconcentrado do Ministério da Saúde, cujo âmbito de ação é a região Alentejo que visa coordenar as ofertas e otimizar os recursos disponíveis para prestar os cuidados de saúde necessários para a comunidade que serve.



Equipa do Núcleo de Formação:

Dr.^a Sílvia Brito, Dr.^a Liliana Duarte e
Sr. José Carlos Pereira

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20
7000-890 Évora

☎ 266 242 606 📠 266 704 197

e-mail: formacao@arsalentejo.min-saude.pt



Tráfico de Seres Humanos

15 de fevereiro de 2016
(Tarde 14 - 18 horas)



Destinatários:

Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Serviço Social, Psicólogos da Região Alentejo

Local e Horário:

Sala de Formação da ARS Alentejo, I.P.

Praça Joaquim António de Aguiar, n.º 5 em Évora

Tarde - 14.00h às 18.00h

Formadores:



Objetivos da Ação de Formação:

- Sensibilizar os profissionais de saúde para o Tráfico de Seres Humanos (TSH);
- Reforçar o conhecimento dos profissionais de saúde sobre o fenómeno do TSH;
- Fomentar o desenvolvimento de estratégias de prevenção e mecanismos de denúncia;
- Reforçar a necessidade de articulação e trabalho em rede.

Programa

- ◆ Tráfico de Seres Humanos – Conceitos e definições
- ◆ Contextualização do fenómeno; definição e diferenças entre crimes conexos.
- ◆ As etapas do TSH, os seus atores e a caracterização do fenómeno em Portugal e no mundo.
- ◆ Legislação internacional e nacional e planos de ação estratégicos.
- ◆ O Sistema de Referenciação Nacional.
- ◆ Integração de vítimas: Acolhimento e Retorno Assistido.

PRAZOS MÉTODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições são feitas através da ficha (mod.27.NF), que deverá ser enviada até ao dia 08/02/2017 no Núcleo de Formação da Administração Regional de Saúde do Alentejo das 9.30 às 16.30. Caso a ficha de inscrição dê entrada após a data limite, a admissão fica sujeita ao número de vagas disponíveis.

Todas as pessoas selecionadas e não selecionadas serão informadas. Caso compareçam no local da formação sem terem sido contactados não poderão assistir.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: 1) Formação ser adequada às funções que exerce; 2) Ao formandos terão que pertencer ao Ministério da Saúde e exercer funções na Região Alentejo (exceto formação dirigida a equipas); 3) **As fichas de inscrição terão que estar devidamente preenchidas, autorizadas pelo superior hierárquico e carimbadas;** 4) Dá-se preferência a funcionários que ainda não tenham formação na área (exceto formação continua ou de reciclagem); 5) Em caso de empate temos em conta a ordem de entrada das fichas de inscrição.

NOTA: A seleção será efetuada, sempre que possível, pelo coordenador regional do programa de acordo com critérios por ele definidos.

Os certificados só serão passados a quem frequentar 95% das horas do curso e serão enviados por correio para a morada que consta da ficha de inscrição

Regulamento do Formando

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento define os direitos e deveres dos formandos das ações promovidas pelo Núcleo de Formação da Administração Regional de Saúde do Alentejo

Artigo 2º

Direitos do Formando

1. Receber durante a ação de formação a documentação definida para o curso em questão. Quaisquer documentos extra terão de ser considerados e aprovados pelo Coordenador do Núcleo de Formação
2. Receber, no final da ação de formação, um Certificado de frequência, desde que não exceda o limite de faltas estabelecido por lei (5% do n.º de horas da ação).
3. Solicitar uma declaração a confirmar a sua presença na ação, caso exceda o n.º de faltas previsto no nº anterior.
4. Solicitar uma 2ª via da Declaração/certificado (Mod. 10.NF).
5. Ter uma tolerância máxima de 15 minutos em cada sessão, antes de se registarem as faltas.
6. Ter acesso a uma ficha (Mod.41.NF) onde pode sugerir ou reclamar o que não estiver de acordo com as suas expectativas.

Artigo 3º

Deveres do Formando

1. Antes do início da ação, o candidato deverá preencher uma ficha de inscrição, fornecida pelo NF (Mod.27.NF) nas datas estabelecidas na divulgação do curso.
2. O formando deve comparecer no local de formação nos horários previamente estabelecidos pelo NF da ARSA
3. O formando deverá preencher as fichas de avaliação da ação, distribuídas e recolhidas pelo formador, no final de cada módulo/ação.
4. O formando deve manter desligados durante as sessões quaisquer sistemas de telemóveis ou bip.
5. Manter sigilo sobre os conhecimentos, relatos de experiências, ocorridos nas sessões, bem como dos resultados de exercícios a que possa ser sujeito o grupo.